



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Acrescenta o artigo 135-A na Lei Complementar nº 01 de 31 de dezembro de 1.990, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

SUBSEÇÃO V DA TAXA DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 135A. (Revogado).

Art. 2º fica revogado o artigo 25 lei nº 4.518, de 31 de agosto de 2017.

Art. 3º O anexo I da lei nº 4.518, de 31 de agosto de 2017 continua em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de outubro de 2019.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente

PUBLICADO EM

04 / 11 / 2019